ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA

LEI N.º 643/GP/97 De, 23 de Dezembro de 1997

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR O PRAZO DA LEI N.º 580/GP/97.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo de contratação dos agentes do PACS – Programa Agentes Comunitários da Saúde, contratados pela Lei n.º 540/GP/97, até o dia 03 de Fevereiro de 1998.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Barão de Melgaço,
Pimenta Bueno, 23 de Dezembro de 1997

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal